



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, caso se conclua pela sua viabilidade.

Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a definição precisa dos objetos a serem licitados, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório visando subsidiar solução apropriada para perfeita execução do objeto intentado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26648/PMC/2024

2. DAS UNIDADES REQUISITANTES/ DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

UNIDADES REQUISITANTES	SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO
	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DFD: MARCO AURÉLIO R. PINTO COMPRAS – SEMUSA CAD. 6690





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	RAFAELA CRIVELLI MARTINS MATRÍCULA:8989 LUCILENE CERINA DE NOVAIS MATRÍCULA: 5698
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD: JULIA DE SOUSA AMARAL. MATRÍCULA: 5772
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAST/FMAS	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD: LUCIANA DE FREITAS LIMA DUARTE MATRÍCULA Nº 85251 PORTARIA Nº 11 /GABINETE DO PREFEITO/2024. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO TOCANTE À APLICABILIDADE DA LEI Nº 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

3. DAS DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O PRESENTE ESTUDO:

Os elementos normativos que regularão o presente certame será em conformidade com as diretrizes e recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e as seguintes Normativas:

- LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DISPÕE SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- DECRETO Nº 9.592/PMC/2024 – DECRETO MUNICIPAL;
- LEI N. 8.078 DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR;
- LEI COMPLEMENTAR 123/2006, INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014;
- LEI Nº 3.696/PMC/2016 TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.350/PMC/2019.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS.
- LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.





- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº65 DE 07 DE JULHO DE 2021.
- NORMATIVA 007/CGM/2024 REGULAMENTA NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, FUNDOS E AUTARQUIAS, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

4. DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

4.1. DO OBJETO:

Constitui objeto dos presentes Estudos Técnicos Preliminares a instauração de procedimento administrativo com o propósito de auferir **Gêneros Alimentícios (Estocáveis Alimentação Especial)**, que serão destinados a atender as secretarias municipais, SEMUSA, SEMED E SEMAST/FMAS.

No que se refere ao objeto pretendido, o presente estudo técnico preliminar tem como base as informações definidas pelos setores demandantes, conforme pedido de compra através de documento de formalização de demanda (DFD) e demais anexos inseridos nos autos, por serem estes os detentores de conhecimentos acerca da real demanda e sua destinação, observando as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

4.2. DO OBJETIVO:

O provimento de **Gêneros Alimentícios (Estocáveis Alimentação Especial)**, visa garantir uma alimentação especial nos hospitais do município de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como, nos programas ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, também serão utilizados no preparo da merenda escolar aos alunos com restrição alimentar pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BROA DE CHOCOLATE, SEM LACTOSE, ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÁGUA, AMIDO DE MILHO, GORDURA LÍQUIDA DE PALMA, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU, SAL, CORANTE CARAMELO	PCT	50	R\$ 8,97	R\$ 448,50





	IV, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO E AROMA ARTIFICIAL IDÊNTICO AO NATURAL DE CACAU COM BAUNILHA E AROMA ARTIFICIAL DE LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
02	BROA DE MILHO, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÁGUA, AMIDO DE MILHO, CREME DE MILHO, GORDURA LÍQUIDA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE MILHO, METABISSULFITO DE SÓDIO, PROTEINASE, AROMA ARTIFICIAL DE ERVA DOCE, VITAMINA BIOMIX. - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50	R\$ 9,28	R\$ 464,00
03	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM PÓ, COM ADIÇÃO DE NUCLEOTÍDEOS E LC – PUFAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA), PROTEÍNAS LÁCTEAS E PROTEÍNA DE SOJA. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATAS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SEM LACTOSE.	UND	52	R\$ 97,17	R\$ 5.052,84
04	FÓRMULA LÁCTEA, PARA LACTENTES PREMATURO, EM PÓ	UND	49	R\$ 153,33	R\$ 7.513,17





	ENRIQUECIDA COM LC-PUFAS ESPECIALIZADA PARA RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATAS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN, ENFAMIL PRE PREMIUM.				
05	FÓRMULA LÁCTEA DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, FERRO E LC-PUFAS. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATAS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 1, ENFAMIL 1, NAN CONFORT 1.	UND	62	R\$ 45,12	R\$ 2.797,44
06	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,4 A 0,8G/100ML DE GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL2/ NAN COMFOR 2.	UND	62	R\$ 73,14	R\$ 4.534,68
07	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ, ANTI-REGURGITAÇÃO, COM FERRO E AGENTE ESPESSANTE. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATAS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA / EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NAN AR/ APTAMIL AR/ ENFAMIL AR.	UND	45	R\$ 62,16	R\$ 2.797,20





08	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E OUTROS NUTRIENTES COM L- CARNITINA, COLINA, INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SOJA 1/ NAN SOY.	UND	53	R\$ 54,60	R\$ 2.893,80
09	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO. ISENTA DE LACTOSE. DHA E ARA. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. CONTENDO LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES APÓS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO CENTRAL. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DANONE (PREGOMIN PEPTI) E NESTLÉ (ALFARÉ).	UND	47	R\$ 266,17	R\$ 12.509,99
10	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, ISENTA DE LACTOSE, 50 A 81 KCAL/ 100 ML ADICIONADA DE PREBIÓTICOS GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICOS (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA / EQUIVALENTE / SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 3/	UND	602	R\$ 58,58	R\$ 35.265,16





	NAN COMFOR 3, NINHO FASES ZERO LACTOSE.				
11	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, 50 A 81 KCAL/ 100 ML ADICIONADA DE PREBIÓTICOS GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA / EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 3/ NAN COMFOR 3/ NINHO FASES 1+.	UND	3.182	R\$ 58,23	R\$ 185.287,86
12	MISTURA SEMI-PRONTA PARA PREPARO DE BOLO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA À VÁCUO. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE BATATA, FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÓLEO DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL REFINADO, PROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, GOMA GUAR, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. PACOTE COM NO MÍNIMO 270 300 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	130	R\$ 13,10	R\$ 1.703,00
13	MISTURA SEMI-PRONTA PARA PREPARO DE BOLO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA À VÁCUO. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE BATATA, FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÓLEO DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL REFINADO, PROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, GOMA GUAR, BICARBONATO DE SÓDIO, CACAU E AROMA ARTIFICIAL DE CHOCOLATE. PACOTE COM NO MÍNIMO 270 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE	PCT	50	R\$ 12,33	R\$ 616,50





	ENTREGA.				
14	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL , PACOTE COM 80G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	390	R\$ 6,89	R\$ 2.687,10
15	COOKIE INTEGRAL, SEM GLÚTEN, DOCE , ELABORADO COM SOJA, ARROZ E MILHO. 0% LACTOSE, REDUZIDO TEOR DE SÓDIO E ISENTO DE CONSERVANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM COM 80G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	220	R\$ 13,25	R\$ 2.915,00
16	LEITE SEMIDESNATADO, ZERO LACTOSE , EMBALAGEM UHT DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	3.190	R\$ 10,17	R\$ 32.442,30
17	ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE ESTEVIOSÍDEO C/80 ML - VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	70	R\$ 15,85	R\$ 1.109,50
18	ÓLEO DE GIRASSOL 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	70	R\$ 15,32	R\$ 1.072,40
19	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PENNE , ENRIQUECIDO COM OVOS. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, EMULSIFICANTE E471, OVOS E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM: PACOTE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00
20	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO , ENRIQUECIDO COM OVOS. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, EMULSIFICANTE E471, OVOS E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM: PACOTE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
21	LEITE DE SOJA, LÍQUIDO, SEM SABOR , EMBALAGEM TETRA PAK. 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.000	R\$ 14,34	R\$ 28.680,00
22	BISCOITO INTEGRAL DE AVEIA , PCT NO MÍNIMO 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA	PCT	65	R\$ 5,93	R\$ 385,45





	DATA DE ENTREGA.				
23	BISCOITO INTEGRAL SALGADO, PCT NO MÍNIMO 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	65	R\$ 6,30	R\$ 409,50
24	SUCO DE MAÇA INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - CARACTERÍSTICAS: PRODUTO ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADOS DE EXTRAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, AÇÚCAR OU ADOÇANTE. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	R\$ 25,75	R\$ 1.287,50
25	UVA PASSA SECA, EMBALAGEM COM 500GR. INTEIRA SEM CAROÇO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INTEGRAL, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50	R\$ 15,94	R\$ 797,00
COTA RESERVADA					
01	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, 50 A 81 KCAL/ 100 ML ADICIONADA DE PREBIÓTICOS GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA / EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 3/ NAN COMFOR 3/ NINHO FASES 1+.	UND	1.060	R\$ 58,23	R\$ 61.723,80





VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 396.824,69
-----------------------------	-----------------------

4.4. DA MEMORIA/HISTÓRICO DE CONSUMO:

DESCRIÇÃO	ANO	MEMÓRIA DE CONSUMO
AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (ESTOCÁVEIS ALIMENTAÇÃO ESPECIAL)	2023	PE Nº12/2023 R\$396.304,70

4.5. CONCLUSÃO DO CUSTO ESTIMADO:

O valor total estimado deste é de **R\$ 396.824,69 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)** sendo que constitui mera previsão dimensionada.

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º, da Lei nº14.133/2021e [Instrução Normativa N°65 de 07 de Julho de 2021.](#)

No processo em epígrafe, realizou-se pesquisa de preço, em que pese a natureza do objeto, a fim de restar evidente que além da expertise da contratada na prestação do objeto em apreço, o preço condiz com o praticado no mercado e se revelou o mais vantajoso na pesquisa referenciada.

Os valores do objeto estão baseados em uma ampla pesquisa de preços realizada com empresas do ramo local e Banco de Preços. Deste modo restarão atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

O valor constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Administração Pública obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não consumo total do valor registrado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. DA NECESSIDADE:

Considerando o consumo de gêneros alimentícios de alimentação especial, tais como fórmula infantil de segmento para primeira infância e crianças de 1 a 3 anos e demais complementos alimentares especiais para atender a rotina dos hospitais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, o atendimento a Casa de Acolhimento Pingo de Gente e aos programas assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

As fórmulas infantis são produtos fabricados para lactentes e crianças de primeira infância, podendo se apresentar na forma líquida ou em pó, com a composição de nutrientes essenciais à alimentação neste





período, sendo caracterizados como substitutos parciais ou integrais do leite materno, em casos de impossibilidade ou contraindicação da oferta deste.

A aquisição de produtos para alimentação infantil e adulta de qualidade está em conformidade com as diretrizes e recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP). Portanto, a aquisição dos produtos em questão proporciona cuidados de excelência, auxiliando na prevenção dos riscos à saúde dos recém-natos além de estar em conformidade com as diretrizes e as melhores práticas do âmbito da saúde.

A contratação se faz necessária para satisfazer as necessidades nutricionais de maneira a prover com os insumos às unidades operacionais e administrativas do município, no cumprimento das demandas emanadas do atendimento aos munícipes descritas abaixo por cada secretaria:

DA NECESSIDADE SEMUSA: O Departamento de Atenção Hospitalar atualmente é responsável pelas unidades hospitalares, para pacientes hospitalizados, a alimentação passa a ter uma relevância ainda maior, pois pode ser decisiva durante a recuperação e o tratamento de doenças. Por isso, a dieta hospitalar deve ser administrada com extremo cuidado e segurança, levando em consideração cada especificidade, restrição e necessidade dos indivíduos internados. A quantidade atende esta secretária num período estimado de 12 meses nas unidades descritas:

HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL-HMMI: é uma maternidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos municípios circunvizinhos.

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM: é um Hospital público que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, presta atendimento à população em geral.

PRONTO SOCORRO INFANTIL-PSI: presta atendimento à população, especialmente no atendimento às crianças de 0 a 12 anos, gestantes, parturientes e recém-nascidos, atendendo toda a demanda do município de Cacoal e região. Unidades com funcionamento 24h.

A Nutrição Hospitalar se baseia no acompanhamento completo do paciente, conhecendo inicialmente sua patologia/doença e realizando uma avaliação nutricional é possível determinar qual a melhor dieta e orientações nutricionais a serem seguidas. Todos os aspectos relacionados à alimentação merecem a





atenção devida e sempre estão sendo pensados para o bem-estar do paciente. Justifica-se a necessidade da contratação para fornecer gêneros alimentícios (estocáveis - alimentação especial), para atender a demanda da Rede Hospitalar. Atualmente a cozinha do HMMI prepara as refeições de toda Rede Hospitalar para pacientes e acompanhantes, considerando que temos RECÉM NASCIDOS internado dentro da Unidade Neonatal é necessário que tenhamos alimentos especiais para a demanda, a quantidade solicitada está de acordo com o último pregão e de acordo com a demanda apresentada pela nutricionista conforme previsto no cardápio. Sendo assim, essencial a aquisição dos itens solicitados, para um período de 12 meses.

DA NECESSIDADE SEMED: A presente aquisição se faz necessária para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar e cumprir o cardápio elaborado pela Nutricionista responsável técnica conforme determina a Resolução 06/FNDE/2020. A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Cacoal/RO, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Ainda, a resolução 06/FNDE/2020 em seu art. 17, § 1º, determina que “Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras”.

DA NECESSIDADE SEMAST/FMAS: Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS em propiciar alimentação recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para as crianças que estão sob os cuidados da Casa de Acolhimento Pingo de Gente.

Considerando que o quantitativo aumentou em 70% a 80% conforme as demandas nos últimos meses na casa de Acolhimento.

Sendo assim se faz necessário a aquisição dos Gêneros Alimentícios (Estocáveis-Alimentação Especial), para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, através de políticas que visam garantir o atendimento às





necessidades básicas daquela parte da população que vivência situações de pobreza, de risco ou vulnerabilidade (fragilidade) social.

5.2. DA JUSTIFICATIVA FINALIDADE PÚBLICA:

Auferindo os alimentos em questão, espera-se atender as necessidades das unidades administrativas e alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis.

A provisão dos produtos visa garantir o fornecimento regular de alimentação especial a pessoas com intolerância alimentares, atendidas pela rede hospitalar, acolhidas através dos programas oferecidos pela assistência social e em idade escolar que frequenta as escolas Municipais. Contudo os gêneros alimentícios (estocáveis alimentação especial) busca assegurar oferta de alimentos nutritivos, contribuindo para a saúde e bem-estar dos beneficiários.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO/DEMONSTRAÇÃO DE SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados em fontes do Banco de Preços. Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

Nesta senda, resta-nos transcorrer as soluções aplicáveis as demandas requisitadas:

SOLUÇÃO 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Contratação de empresas para fornecimento dos gêneros alimentícios (estocáveis alimentação especial) que permitirá atender as unidades da Administração Pública Municipal.

É importante ressaltar que, devido à natureza comum dos itens a serem adquiridos, como gêneros alimentícios alimentação especial, as opções de mercado diferenciadas são limitadas. Além disso, no contexto da administração pública, a aquisição desses materiais é geralmente realizada por meio de licitação tradicional, utilizando o sistema de registro de preços. Essa abordagem é mais adequada, uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, permitindo à administração a flexibilidade necessária para contratar os itens de acordo com as necessidades das secretarias.





SOLUÇÃO 02: TERCEIRIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES PRONTAS:

Considerando a terceirização, deste tipo de aquisição (refeições prontas) seria viável se por parte das secretarias não tivesse servidores para o preparo das refeições o que não é o caso, pois, cada entidade possui em seu quadro, servidores aptos na elaboração de cardápios e preparo dos alimentos de acordo com a necessidade de cada pessoa.

Contudo, a manifestação de interesses dos órgãos, cada um avalia o quantitativo que irá satisfazer a sua necessidade. Além disso, a contratação de empresa terceirizada para fornecimento das refeições prontas implicaria excesso de programação orçamentária e disponibilidade de recursos.

6.1. ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS SOLUÇÕES EXISTENTES:

SOLUÇÃO 01:

A Administração Pública possui em seu quadro, servidores para elaborar o cardápio e o preparo dos alimentos que serão destinados para fornecer refeições às pessoas com restrições alimentares que estão em tratamento nos hospitais da Secretaria Municipal de Saúde e assistidas nos programas que são executados pela Secretaria de Assistência Social e no preparo da alimentação das escolas pertencentes a Secretaria de educação/Prefeitura Municipal de Cacoal.

A **SOLUÇÃO 01** foi identificada como a mais vantajosa a contratação de empresas para fornecimento dos gêneros alimentícios (estocáveis alimentação especial), amoldados em Sistema de Registro de Preços, por se tratar de demanda de interesse coletivo.

Ao adquirir os gêneros alimentícios para atendimento da demanda conforme as necessidades da administração Pública Municipal via registro de preços (SRP), o impacto será relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento de todos os departamentos e Secretarias existentes no Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis alimentação especial) para fins de atendimento às unidades administrativas, proporcionando uma alimentação balanceada para a comunidade escolar, hospitalar e programas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme justificativa da necessidade no presente Estudo Técnico Preliminar.





No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento por meio de licitação Sistema de Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico tipo menor preço por item, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para Licitações e Contratos Administrativos. O SRP permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos Art. 164 e Art 165 incisos, I, II, III E IV do Decreto 9.592/PMC/2023, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a demanda, sendo entregues de acordo com ordem de compras emitida pelo departamento de compras de cada secretaria pertencente a Prefeitura Municipal de Cacoal-RO.

8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o art.40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo assim a ampla concorrência, tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU.





É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de atender a necessidade das secretarias participantes da pretensa licitação.

9. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ASSINATURA DE ARP/PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES:

9.1. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:

No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação dos ambientes para o recebimento dos itens, uma vez que as secretarias já possuem locais adequados para estocagem e armazenamento para os referidos produtos.

Não se configura necessidade de elaboração de cronograma visando o início da entrega do objeto. Os objetos da presente contratação não apresentam peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação de servidores. Entretanto faz-se necessário uma comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos designada por cada Secretaria.

9.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

Os materiais, por si só permite a sua execução, não sendo necessário proceder contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que o engajamento planejado atende toda necessidade existente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

O Município de Cacoal está em fase de implantação do Plano de Contratação Anual – PCA, porém a eventual contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA.

AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS
CONSIGNADOS PELAS REPARTIÇÕES REQUISITANTES.

**ELEMENTO E SUB ELEMENTO DA
DESPESA**

33.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.





11. DO MODELO DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

11.1. DO LOCAL/PRAZO:

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA SEMUSA: Os materiais deverão ser entregues, com todas as despesas de transporte e entregas assumidas pela empresa fornecedora, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cacoal situado na Av. Araçatuba, 2696, Bairro Industrial, Cacoal – RO Telefone: 3907-4147, Horário de funcionamento, Segunda a Sexta-Feira das 07h às 12 h e das 14 h às 17h, no prazo de 15 dias a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA SEMED: Os itens deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Central, localizado a Avenida Araçatuba, nº 2996 – Bairro Industrial – Cacoal/RO, mediante recebimento de Nota de Empenho devidamente assinada pela Autoridade Competente no prazo de 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA SEMAST/FMAS: Os itens serão entregues no prazo de 15 dias após o recebimento da nota de empenho no almoxarifado Avenida: Araçatuba, nº 2296, bairro Industrial Cacoal/RO de segunda à sexta deixar das 7h às 12h e das 14h às 17hexceto feriado.

11.2. CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA:

Os Produtos/itens deverão ser entregues na seção de Almoxarifado Central, sito à Avenida Araçatuba, n. 2.296, Bairro Industrial – Cacoal RO, nos horários de expediente funcional (segunda à sexta feira das 7h às 12h- e das 14h às 17h), exceto sábado, domingo e feriado, e mediante a solicitação das secretarias, através de Nota de Empenho devidamente assinadas pelo gestor (a) ou servidor designado. O prazo de entrega será estabelecido pelas secretaria que são responsáveis pelas solicitações dos produtos e deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e outros - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Os alimentos são classificados em perecíveis e não-perecíveis, sendo assim fica estabelecido que todos os produtos, deverão dispor de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, a partir da data de entrega, assim considerado o prazo estabelecido na embalagem, pelo fabricante.





Quanto à entrega dos alimentos faz-se necessário que o meio de transporte esteja dentro das condições higiênicas que exige a Vigilância Sanitária.

11.3. DO TRANSPORTE:

A fase de transporte é onde os alimentos estão expostos a maiores riscos e vulnerabilidade, devendo também ser acondicionado adequadamente.

12. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

12.1. DOS REQUISITOS INTERNOS:

Competirá a contratante o diligenciamento de encaminhamento de Nota de Empenho e designação de funcionário para acompanhamento do recebimento dos materiais.

Caberá a CONTRATANTE a definição do orçamento e do prazo de execução e condições de entrega dos materiais.

Restará a CONTRATANTE a definição de cláusulas e condições para a execução do objeto que possibilitem às empresas contratadas a efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de êxito ao objeto.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos materiais.

Cabe a contratante comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

12.2. DOS REQUISITOS EXTERNOS:

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme solicitado pelas Secretarias Municipais, mediante nota de empenho.





Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública Municipal, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

Deverá fazer a substituição do objeto recusado pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação formal, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas atualizações).

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando as especificações do Termo de Referência e do Edital.

Em caso de não entrega dos produtos/execução da entrega do objeto dentro do prazo estabelecido, a contar do recebimento da solicitação, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A contratada deverá acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a entrega dos produtos/serviços contratados;





As adjudicatárias deverão apresentar os documentos comprobatórios de certificação de habilitação e idoneidade, nos moldes do Art. 62 da Lei 14.133/2021.

Os valores unitários contratados deverão cobrir todos os custos da Contratada relacionados ao fornecimento dos bens e serviços.

A contratada deverá assegurar ao Município, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado; Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto, visando garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.





A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, tendo em vista que o mesmo não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.

15. DA APLICAÇÃO DE INCENTIVO AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Para fins de participação na licitação, deverá ser observado as regras pertinentes a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, expressas na lei n° 123/2016. Aplica-se no que couber os ditames previstos na Lei 123/2006, assim como na Lei 147/2014 e em especial as Leis n° 3.696/PMC/2016 e Lei n° 4.350/PMC/2019, e Decreto Municipal n° 9.592/2023 no que diz respeito ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI.

A forma de aplicação do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI, no âmbito Municipal e Regional é regida pelo que segue:

- a)** Os itens que na sua composição de preços apresentam valores iguais ou inferiores a R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva das ME, EPP e MEI, conforme estabelecido no Art. 33 da Lei 3.696/PMC/2016.
- b)** Os itens cujos preços são superiores a R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais) terão cotas exclusivas destinadas as ME, EPP e MEI em até 25%, ficando o quantitativo remanescente de ampla concorrência, conforme de terminação legal do Art. 35 Lei 3.696/PMC/2016.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

Que os objetos devam ser de preferência acondicionados em embalagem individual, adequada com o menor volume possível.





A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

17. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, mediante sistema de Registro de Preços possibilitando que as aquisições possam ser feitas de acordo com a necessidade de cada repartição requisitante.

18. DA DEMONSTRAÇÃO DAS PRETENSÕES A SEREM ALCANÇADAS/ BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Conforme o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o demonstrativo dos resultados pretendidos deve levar em consideração a promoção da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em complemento a isso, o TCU, define que os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

Os Órgãos da Administração Pública, especificamente saúde, educação, assistência social e outros, necessitam fornecer alimentos nutricionalmente balanceados e seguros higienicamente como constituintes da alimentação aos seus. Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já atende a necessidade, dependendo apenas da elaboração e pessoas para servir. As secretarias possuem espaços próprios, com equipamentos e utensílios adequados para preparar e servir refeições, utilizando os gêneros ora propostos. Também dispõem de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a pretensão a ser alcançada na aquisição dos alimentos, presando pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

A aquisição visa possibilitar fornecimento de alimentos para quem tem necessidades alimentares especiais, caso de alérgicos alimentares, e intolerantes à lactose, para a rede hospitalar, escolas e programas assistenciais, evitando a interrupção e descontinuidade dos serviços. Além disso, busca e





assegurar a oferta de alimentos específicos e nutritivos. Desta forma, a oferta de alimentos adequados se torna essencial em todos os segmentos da alimentação, contribuindo para a saúde e bem-estar coletivo.

19. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também por sua necessidade, eis que os objetos previstos neste Estudo Preliminar são essenciais para atender ao interesse público, satisfazendo as necessidades e expectativas da comunidade, de modo que, os serviços públicos sejam entregues com eficácia e transparência em benefício direto à população em geral.

Registramos que os dados acima transcritos comprovam que este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis/alimentação especial), para atender as solicitações dos setores integrantes da Administração Municipal mostra-se viável tecnicamente e necessária, visando garantir assim, qualidade, e agilidade para atender com presteza e excelência os serviços disponibilizados aos usuários dos atendimentos municipais como um todo.

Cacoal/RO, 5 de julho 2024.

RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO E REVISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

CLEIDE CAETANO
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA Nº 4071

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

RAIANE FERREIRA MOREIRA
CHEFE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS – NFP
MATRÍCULA Nº 10300/2024

AO QUE FOI DISCORRIDO NO PRESENTE PROSPECTO.





**OS SIGNATÁRIOS COMPETENTES APROVAM OS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES,
TENDO EM VISTA QUE SE ENCONTRAM SUBSIDIADAS AS INFORMAÇÕES INERENTES
A DEMANDA PLEITEADA, RESTANDO EVIDENTE SUA VIABILIDADE.**

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

GILDEON ALVES DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INTERINA - SEMAST

